



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA

*Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.*

---

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba**, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, CONVOCA os candidatos habilitados para a etapa da **Avaliação Psicológica**, a realizar-se de acordo com as seguintes instruções:

**1.** A Avaliação Psicológica será realizada no dia **09 de agosto de 2019**, no local previamente determinado, conforme lista disponibilizada no Anexo I deste Edital.

**2.** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outra data, horário ou fora do local designado, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**2.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Avaliação Psicológica, munido de documento oficial de identidade, no seu original, lápis preto nº 2 e caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricadas em material transparente.

**3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização dos testes da Avaliação Psicológica, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário limite de chegada, ou seja, **às 08h30** (oito horas e trinta minutos). O horário limite de chegada se dará, impreterivelmente, às **09h00** (nove horas), observado o horário oficial de Brasília/DF. O comparecimento para entrevista individual da Avaliação Psicológica deverá ocorrer com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário limite de chegada, ou seja, **às 12h30** (doze horas e trinta minutos), o horário limite de chegada para esta etapa se dará, impreterivelmente, às **13h00** (treze horas), observado o horário oficial de Brasília/DF.

**4.** A Avaliação Psicológica terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, aptidões específicas e nível intelectual necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes à função pleiteada.

**5.** A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia.

**6.** A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação coletiva de testes psicológicos e entrevista individual.

**7.** Os testes psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

**8.** Na avaliação dos testes psicológicos, serão observados os parâmetros cientificamente reconhecidos para cada teste.

**9.** À luz dos resultados de cada teste, a Banca Examinadora procederá à análise conjunta de todos os testes utilizados, avaliando a compatibilidade do desempenho do candidato com os critérios de recomendação na Avaliação Psicológica.

**10.** A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório e os candidatos serão considerados APTOS ou INAPTOS.

**11.** Será considerado APTO o candidato que apresentar:

**11.1.** Saúde psíquica: ausência de distúrbios de personalidade ou desequilíbrio psicológico, suscetível a inabilitá-lo para o exercício das atividades da função pleiteada;

**11.2.** Inteligência: grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos;

**11.3.** Aptidão específica: capacidade para concentrar a atenção em diferentes estímulos, conciliando rapidez e qualidade de execução.

**12.** Será considerado INAPTO o candidato que não apresentar perfil psicológico compatível à função ou apresentar características psicológicas restritivas ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada.

**12.1.** A inaptidão não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

**13.** O Resultado Final da Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico da do Instituto Nosso Rumo, na data provável de **13 de agosto de 2019**.

**14.** Será facultado ao candidato INAPTO, interpor recurso/ devolutiva referente à Avaliação Psicológica somente nos dias **14 de agosto à 16 de agosto**, cujo pedido deverá ser realizado através de recurso pelo site do Instituto Nosso Rumo.

**14.1.** Para acessar o link de recurso após acessar o site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) o candidato deverá clicar na aba "Concursos em Andamento", selecionar o Processo Seletivo desejado, clicar em "Recursos", e por fim clicar no link referente ao recurso desejado. O site solicitará o CPF e senha para acesso à área do candidato, tendo em vista que a interposição do recurso é individual. Digite o CPF e a senha e clique em "ENTRAR". Ao finalizar a interposição do recurso o site disponibilizará um protocolo, cujo número deverá ser anotado pelo candidato para futuras consultas;

**14.1.2.** A interposição de recursos/ devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

**14.1.3.** As respostas das análises dos recursos interpostos serão divulgadas no dia **19 de agosto de 2019**.

**15.** Não caberá qualquer outro recurso e/ou pedido de reconsideração da decisão da banca examinadora.

**16.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que for considerado INAPTO no Resultado Final da Avaliação Psicológica.

**17.** Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação seja qual for o motivo alegado.

**18.** No local de realização da Avaliação Psicológica não será permitido ao candidato fazer uso de armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, Tablet, Ipod, relógios com banco de dados, relógios digitais) e outros equipamentos similares, bem como óculos escuros, protetor auricular, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

**19.** Após a entrada do candidato no local da Avaliação Psicológica e durante a realização da mesma, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos.

**20.** Durante a realização da Avaliação Psicológica não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

**21.** O candidato deverá observar, também, as normas e os procedimentos para a realização das provas, estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

**22.** A entrevista individual do candidato poderá ser gravada.

Caraguatatuba, 01 de agosto de 2019.



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA

Lei Municipal n° 1.885, de 17 de novembro de 2010.

### ANEXO I

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAGUATATUBA**  
**Avenida Rio de Janeiro, 860 – Indaiá – Caraguatatuba – São Paulo**

**Data da Prova: 09/08/2019**

**Período da Manhã: (Realização de Testes)**

**Horário: 08h30**

**Limite para Entrada: 09h00**

**Período da Tarde: (Realização da Entrevista)**

**Horário: 12h30**

**Limite para Entrada: 13h00**

### SALA 01

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO
29700011	Ana Paula dos Santos	403872923	201 - Conselheiro Tutelar
29700048	Bianca Leila da Silva	136972294	201 - Conselheiro Tutelar
29700052	Bruna Fernanda Santos Vitória	487603722	201 - Conselheiro Tutelar
29700024	Bruna Maria Santana do Prado	456457689	201 - Conselheiro Tutelar
29700028	Celeste Aparecida Costa Fereira	13359564X	201 - Conselheiro Tutelar
29700015	Claudia Aparecida de Oliveira Porazza	323595546	201 - Conselheiro Tutelar
29700051	Ednea Dutra Mariano	323597257	201 - Conselheiro Tutelar
29700009	Fabrizio Vosso Dias	442487691	201 - Conselheiro Tutelar
29700045	Fernanda Soares Azevedo	341008163	201 - Conselheiro Tutelar
29700032	Gabriela Campos Inglez da Silva	545384448	201 - Conselheiro Tutelar
29700006	Ingrit Dorathea Schimidt	320942028	201 - Conselheiro Tutelar
29700065	Isabella Natália Moscarde	436442553	201 - Conselheiro Tutelar
29700008	Joyce Caroline da Silva	403622232	201 - Conselheiro Tutelar
29700034	Kleber Francalossi	448933251	201 - Conselheiro Tutelar
29700057	Marisa Barbosa Ferreira	402336082	201 - Conselheiro Tutelar
29700029	Paula Vanessa Alves Silva Basilio Quirino	341561927	201 - Conselheiro Tutelar
29700016	Renata Chacon Fernandes da Silva	345673621	201 - Conselheiro Tutelar
29700050	Rhode Ciumara de Oliveira Pires	212584285	201 - Conselheiro Tutelar
29700056	Roberta Hirata	253353531	201 - Conselheiro Tutelar
29700036	Roberto Nogueira Ubrig	334291689	201 - Conselheiro Tutelar
29700003	Rosana Alves Rocha	178539260	201 - Conselheiro Tutelar
29700025	Tabata Marcely de Queiroz Batista de Souza	445149723	201 - Conselheiro Tutelar